



**ILMA. SRA. ALICE MELO ALMEIDA DE SOUSA – PREGOEIRA RESPONSÁVEL
PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021 – MUNICÍPIO DE MURIAE - MG.**

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

A EMPRESA DENTAL UNIVERSO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.395.502/0001-52, sediada à Rua Erê, nº 34, 3º andar, Bairro Prado sala 303, Belo Horizonte/MG, CEP 30.411-052, vem, respeitosamente perante V.S^a, neste ato representada por sua responsável legal *in fine* assinada, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO, conforme Art 109 inciso I da Lei de Licitações 8.666/93** contra o julgamento dos itens 163, 164, 165, 166 e 169 mediante:

Recurso Administrativo com Efeito Suspensivo

I – SÍNTESE DOS FATOS

A Peticionária vem, através, desta sintética peça, argumentar quanto as alegações contidas na **inconsistente decisão que declarou habilitada e adjudicou os seguintes itens 163 ao 166 e 169 em desconformidade com o solicitado no anexo I** do edital conforme abaixo:

Como é cediço, este ente municipal publicou o edital PP nº 007/2021, com o intuito de realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial para registro de preços, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de


DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP
REGIANE BORGES SANTOS
CPF: 034.281.936-44

insumos odontológicos destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Muriaé – MG.

Após a fase de lances e conferência da documentação apresentada foi declarado vencedor os itens e marcas para as empresas conforme abaixo:

- **Itens 163 ao 166 e 169- Edital Pede:** “RESINA NANOHIBRIDA A1 (NANOPARTÍCULAS DE TAMANHOS REGULARES, CONTÉM FLUORESCÊNCIA, NÃO GRUDA NOS APARELHOS, COM CARDA DE **ZIRCONIA E SILICA**) 4 G. Foi declarado vencedor para estes itens a empresa Distribuidora Regional de Além Paraíba CNPJ 04.032.547/0001-20 que ofertou o produto da marca DFL, não atende o edital pois não possui na sua composição a carga de **ZIRCONIA E SILICA**. **O produto que atende o edital é o produto marca 3M modelo Z250.** Segue em anexo o folder de ambas as resinas DFL e Z250 para comprovação.

Solicitamos que em atendimento aos princípios da ISONOMIA e do Atendimento aos Requisitos Editalícios em especial o item 5.5 do edital que prevê:

5.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.2.2 - Marca e/ou Fabricante do objeto, caso necessário; preço unitário, total e global do objeto, cotado conforme modelo de planilha de preços (Anexo II) deste Edital. Em caso de divergência entre os valores propostos, serão considerados os valores unitários. O preço global da proposta deverá ser escrito em algarismos e por extenso.

No caso destes itens, e necessário marca e modelo. Conforme foi colocado em nossa proposta, marca 3M e modelo Z250, já a empresa Distribuidora Regional de Além Paraíba CNPJ 04.032.547/0001-20 colocou em sua proposta marca DFL.

Não pode a recorrente Dental Universo ser penalizada porque seguiu rigorosamente o edital....

Esclareça-se que as empresas que ofertaram produtos divergentes, se não concordavam com o edital, deveriam ter impugnado o edital tempestivamente conforme prevê a Lei e, se não o fizeram, não cabe neste momento questionamentos aos termos do edital.

Esclareça-se ainda que o Critério de Julgamento estabelece que constatado o atendimento do edital, o licitante será declarado vencedor.

Não há como compreender os motivos que levaram a comissão técnica e ou a comissão de licitação a aceitarem e adjudicarem os itens 163 ao 166 e 169 para empresas que ofertaram produtos que desatenderam às especificações solicitadas pela própria prefeitura no edital!

II – DA ILEGALIDADE NO RESULTADO FINAL DO CERTAME.

Baseada nas propostas apresentadas, o Senhora Pregoeira tomou a decisão de aceitar produtos que divergem do solicitado no edital.

Ora, a empresa signatária cumpriu integralmente as exigências acima colacionadas, apresentando proposta para os itens 163 ao 166 e 169 que se enquadram perfeitamente às instruções contidas no instrumento convocatório.

Assim, diante dos termos vinculantes do edital, bem como em face da proposta e documentação concretamente apresentada pela empresa signatária, integralmente condizente com o edital alvitado por esta Administração, escancara-se o equívoco **no julgamento do certame, não havendo fundamento jurídico algum que ampare a decisão de declarar os itens 163 ao 166 e 169 aos vencedores conforme acima exposto.**

Portanto, **é imperativa a revisão do julgamento final do certame,** posto que a proposta e documentação apresentados pela peticionária, se encontravam em perfeita consonância com as exigências editalícias para os itens 163 ao 166 e 169.

III – CONCLUSÃO E PEDIDO


DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP
REGIANE BORGES SANTOS
CPF: 034.281.936-44

Diante de todo o exposto, tendo-se como norte os princípios da legalidade e da eficiência, da impessoalidade, da igualdade requer a Peticionária **seja provido o recurso administrativo manejado pela empresa Dental Universo para revisar-se o julgamento final dos itens 163 ao 166 e 169.**

Assim se decidindo, além de dar provimento ao direito líquido e certo da recorrente, a municipalidade estará praticando relevante tributo á moralização das ações administrativas, por ser esta uma questão de Justiça e de Direito.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se á CPL reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada de isto não ocorrer, faça este subir, devidamente informados e instruído à autoridade superior em conformidade com o § 4º, do Art 109, da Lei 8.666/93

Requer seja aplicado efeito suspensivo ao presente recurso.

Termos em que, pede e espera deferimento.

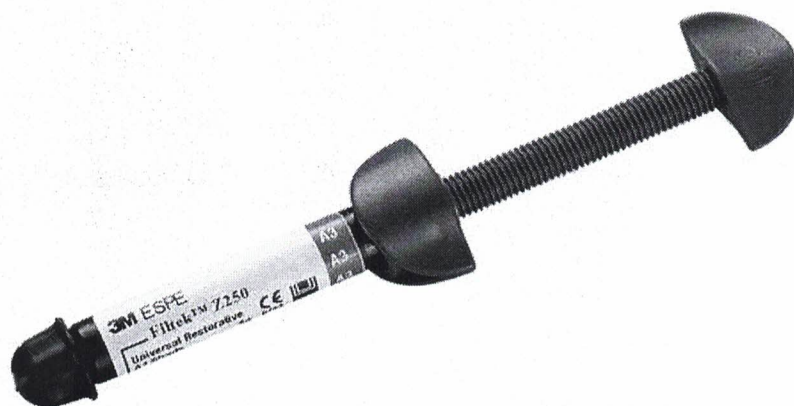
Belo Horizonte/MG, 21 de Abril de 2021.

Regiane Borges Santos
CPF: 034.281.936-44
REPRESENTANTE LEGAL


DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP
REGIANE BORGES SANTOS
CPF: 034.281.936-44

3M ESPE

Caderno de Especificações Técnicas de Produtos



Filtek Z250 XT

Nome: 3M ESPE Filtek Z250 XT - Restaurador Universal

Indicação:

Restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (Classes I, II, III, IV e V) incluindo superfícies oclusais; fechamento de diastemas; confecção de núcleos de preenchimento; ancoragem de dentes com mobilidade (esplintagem); restaurações diretas e indiretas (*inlays* e *onlays*) e facetas diretas e indiretas (*veneers*); fechamento de diastemas.

Composição:

Matriz Orgânica: Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA, Agentes Fluorescentes, Pigmentos, Estabilizadores, Iniciadores.

Matriz inorgânica (carga): Zircônia/Sílica: 3µm ou menos, Aglomerado de Zircônia/Sílica, Sílica com superfície tratada: 20nm, 67,8% em volume.

Apresentação comercial:

Seringas com 4g nas cores: A1, A2, A3, A3,5, A4, B1, B2, B3, C2, D3, OA2 ou OA3.

Descritivo técnico:

Resina universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, com nanopartículas de 20nm, composta por matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Disponível em seringa com 4g.